LEI N° 5.509

ALTERA ART. 123 DA LEI MUNICIPAL N° 2.673/1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° O Artigo 123 da Lei Municipal n° 2.673/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 123.** O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, Estado e do Município, nas seguintes condições:

§ 1° A cessão será temporária, pelo prazo máximo de 1(um) ano, com termo inicial e final fixado no ato que a deferir, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando o motivo da cessão visa suprir falta de pessoal em seus quadros, para a prestação de seus serviços.

§ 2° Deverá ser devidamente fundamentada, visando a atender necessidade comprovada do órgão solicitante e desde que não haja prejuízo para a Administração Municipal.

§ 3° Fica vedada a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público pelo Município, para cessão a outros órgãos e para substituição de servidor cedido.

§ 4° A escolha do servidor a ser cedido, será da competência do Município, não podendo haver indicação do órgão solicitante.

§ 5° Nos casos de cessão para ocupar cargo em comissão ou função gratificada, a remuneração do servidor ficará a cargo do órgão solicitante, não sendo aplicado o previsto nos §§ 1° e 4° deste artigo".

Art. 2° Ficam mantidas as atuais cessões, sendo o prazo previsto no § 1° do art. 1°, contado a partir da publicação desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 23 de dezembro de 2011; 129° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO ANTONIO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

GUILHERME TADEU RAMOS MAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO